

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

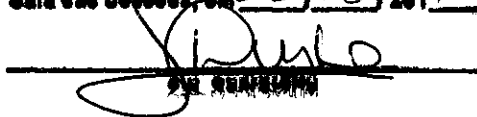
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

MOÇÃO Nº _____ 072/2017

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 29/08/2017

EGRÉGIO PLENÁRIO


P. M. M. M. M.

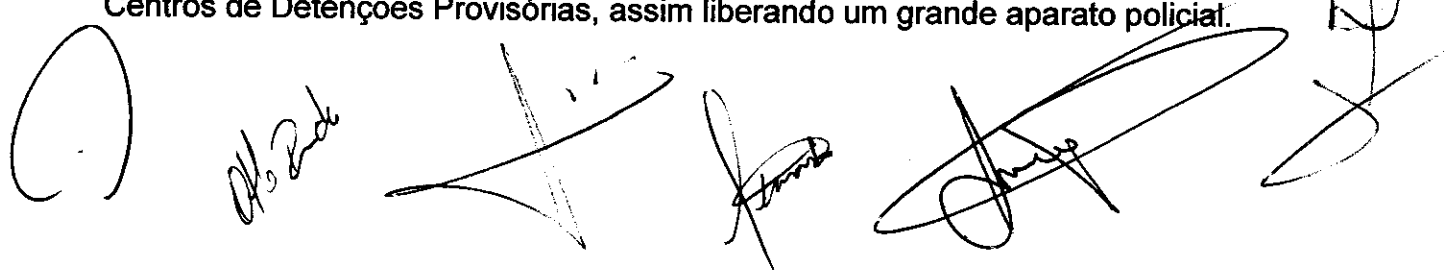
Considerando que a audiência de custódia implementada através da Resolução CNJ Nº 213 de 15/12/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas, vem aumentando os gastos públicos na área de Segurança Pública, onde os recursos são escassos, o que é pior, o desvio dos policiais para atividades alheias às suas funções investigativas, com o transporte e a custódia de presos.

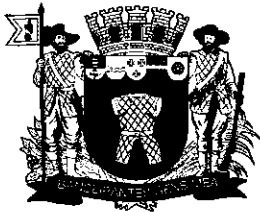
Considerando o déficit de funcionários e baixas com aposentadorias nos quadros da Polícia Civil, conforme vem sendo divulgado com frequência pelos diversos meios de comunicação, inclusive revelado recentemente através da imprensa, um plano de contingenciamento que minimize o impacto da "absoluta indisponibilidade financeira" – como diz o texto, assinado pelo delegado geral de polícia adjunto, Waldir Antônio Covino Junior.

Considerando que a Resolução CNJ Nº 213 de 15/12/2015, também prevê a celebração de convênios de modo a viabilizar a realização da audiência de custódia fora da unidade judiciária, ou seja, podendo haver locomoção do Juiz e demais envolvidos na audiência de custódia até os Centros de Detenções Provisórias, assim liberando um grande aparato policial.

17:00 09/05/12

M. M. M.





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Considerando que a Resolução SSP-102, de 8-10-2016 determina a apresentação do preso provisório à autoridade judiciária, para realização de audiência de custódia, será realizada pela Polícia Civil, sendo que ao menos um policial civil deverá permanecer no Fórum até o término das audiências, além do efetivo da Polícia Militar responsável por todas as movimentações do preso nas dependências do Fórum.

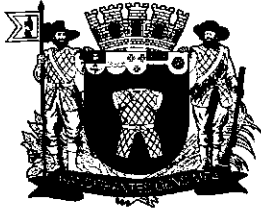
Considerando que a Lei Complementar Nº 898, de 13 de julho de 2001, institui no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, profissional *responsável pela escolta e custódia que envolve as ações de vigilância do preso durante o período de tempo no qual se fizer necessário sua movimentação externa ou a sua permanência em local diverso da unidade prisional.*

Considerando o Art. 2º da Resolução CNJ Nº 213 de 15/12/2015, o qual estabelece que o deslocamento da pessoa presa em flagrante delito ao local da audiência e desse, eventualmente, para alguma unidade prisional específica, no caso de aplicação da prisão preventiva, será de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária ou da Secretaria de Segurança Pública, ou seja, podendo ser a responsabilidade desta locomoção pela Administração Penitenciária, através do Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária (AEVP) função está criada justamente para liberar as Polícias Civil e Militar de atividades ligadas à escolta e custódia de presos.

Isto posto, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, obedecendo às disposições regimentais e após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, faz constar em seus anais a indicação do Vereador Jorge Rodrigo Valverde Santana, para encaminhamento de **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor GERALDO ALCKMIN – Governador do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO – Secretário Estadual de Segurança Pública, ao Excelentíssimo Senhor PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a fim de rever o procedimento adotado em audiências de custódia para

M. Yague

[Handwritten signatures and initials]




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

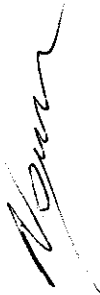
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

que possam ser liberados Policiais Cíveis destas atividades burocráticas, descobrindo as Delegacias da Região em prejuízo as atividades de Polícia Judiciária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de Agosto de 2017.


JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA
VEREADOR PT













**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR**

Rua Líbero Badaró nº 39, 1º andar - Centro
Cep. 01.009-000 São Paulo/SP

Ofício SSP/GS/AE nº 659/2017 – Ilpa – Expediente Protocolo nº 10978/2017.

Referente: Ofício nº 238/2017.

Assunto: Solicitação de providências para liberação de Policiais Civis dos trabalhos nas audiências de custódia.

São Paulo-SP, 7 de dezembro de 2017.

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Gabinete do Secretário, em 11/12/2017

Senhor Presidente

2.º Secretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada pelo Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDUARDO BETENJANE ROMANO
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Pastor Carlos Evaristo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381
Cep: 08780-902 - Mogi das Cruzes - SP

MOC. Nº 072/17



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



OEJ/cp

NATUREZA : Prot. DGPAD nº 9926/2017 – Prot. Geral GS nº 10978/2017

INTERESSADO : **Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**

ASSUNTO : Ofício Circular GPE nº 238/-GPE versando sobre o pedido de revisão do procedimento adotado nas audiências de custódia

DESPACHO : APJ/DGPAD – 3944/2017

A Secretaria da Segurança Pública encaminha o Ofício-Circular GPE nº 238/17, instruído com Cópia da Moção nº 72/2017, ambos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, versando a sobre o pedido de revisão do procedimento adotado nas audiências de custódia, com vistas à desoneração dos policiais civis nas respectivas atividades burocráticas.

Remetido ao Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO, retorna com a informação da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes que constituiu um Setor de Escoltas, responsável pela condução de presos submetidos à audiência de custódia, cujas atividades desenvolvidas por aquele setor tem sido realizadas de forma adequada ao atendimento da demanda.

Por sua vez, a Diretoria do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO acolheu as informações prestadas, sem ressalvas ou emendas.

Insta enfatizarmos que o procedimento afeto às audiências de custódia realizado em Mogi das Cruzes ocorre nos moldes previstos pela Resolução SSP-102¹, de 8 de outubro de 2016 e pela Portaria

¹ Disciplina no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, a operacionalização da apresentação pessoal do preso provisório à autoridade judiciária para a realização da audiência de custódia no interior do Estado de São Paulo, e na região da Grande São Paulo e dá outras providências.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



DGP-27², de 10 de novembro de 2016, cuja incumbência da Polícia Civil do Estado de São Paulo é a apresentação do preso à sede do respectivo Juízo e a permanência de um policial civil nas dependências do fórum até a conclusão dos atos de polícia judiciária, portanto atribuições que se coadunam com sua atividade-fim.

Diante do exposto, devidamente instruído, restitua-se à **Chefia de Gabinete da Pasta.**

São Paulo, 17 de novembro de 2017



JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT
Delegado Geral de Polícia Adjunto

MOC. N° 072/17